



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 8 /87 de 14 de novembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a permutar com o Sr. Iracy da Silveira Glória, imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

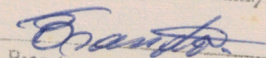
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote na Rua Antonio Alves Pinto c/ Rua Maria Isabel Moreira Pinto, com a área mais ou menos de 315 metros quadrados pertencente ao Patrimônio deste município, por um lote de propriedade do Sr. Iracy da Silveira Glória, localizado na Rua A esquina com a Rua B - Núcleo Educacional, com a área mais ou menos de 987 (Novecentos e oitenta e sete metros quadrados).

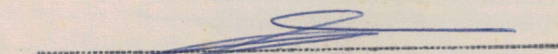
Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar as devidas escrituras ou outros documentos necessários para atender a presente lei e também se for necessário abrir crédito suplementar ou especial e também anular total ou parcial dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas - MG., 14 de novembro de 1987.

A Sanção 14 / 11 / 87


Presidente da Câmara


JOÃO ALVES BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONE - S.E.

Em 18 de novembro de 1987.


JOÃO ALVES BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 12-2-3 DISCUSSÃO

14 / 11 / 87

Presidente